



Secretaria Regional de Mar e Pescas

CONVITE

PROCEDIMENTO N.º: 2/DRP/2020

N.º 1 - PRESTAÇÃO TÍPICA:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Assinado por : **DUARTE PAULO BAPTISTA**
DRUMOND ESMERALDO

Num. de Identificação: BI100916970

Data: 2020.05.27 12:14:24 Hora de Verão de GMT



N.º 2 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA LOTA DO CANIÇAL – FASE I – UNIDADE DE EXTERNA DE PRODUÇÃO E ENSILAGEM DE GELO.

N.º 3 – TIPO DE PROCEDIMENTO:

Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 1 do artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

N.º 4 - PREÇO BASE:

€ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

N.º 5 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O prazo para a apresentação das propostas termina às 17:00 horas do 6º dia a contar do envio do presente convite, contados nos termos do artigo 470º do CCP.

N.º 6 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

A decisão de contratar foi tomada por despacho do dia/...../2020, do Diretor Regional de Pescas, no âmbito da competência própria conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro (ORAM 2020).

N.º 7 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira (RAM), através da Secretaria Regional de Mar e Pescas, sita na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 23, 1º direito, 9000-054 Funchal, telefone +351 291 203 250, com o endereço eletrónico gabinete.srmar@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do endereço www.acingov.pt.

N.º 8 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 8.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço: o mais baixo preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 8.2. Caso se verifique uma situação de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do critério de adjudicação estabelecido no artigo anterior, proceder-se-á ao desempate, que será efetuado na sequência de sorteio a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados, nos termos que se seguem:
- a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
 - b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
 - c) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;
 - d) O júri procede, então, à extração dos papéis;
 - e) A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração, sendo adjudicada a proposta sorteada em primeiro lugar.

N.º 9 – PLATAFORMA ELETRÓNICA

- 9.1. O presente concurso corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>, doravante designada plataforma eletrónica.
- 9.2. As peças do concurso encontram-se disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica.

N.º 10 – ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Concurso, serão prestados nos termos do artigo 50.º do CCP, pelo Júri do procedimento.

N.º 11 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 11.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 11.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

N.º 12 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite (anexo I-M ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual);
- b) Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, em algarismos e por extenso, sem IVA (os arredondamentos, se aplicável, são realizados à segunda casa decimal, sob pena de exclusão da proposta); bem como indicação da taxa do IVA aplicável ou referência à sua isenção.
- c) Os seguintes elementos que são os termos e condições relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, sob pena de exclusão:
 - i. O cronograma financeiro, indicando o custo mensal da prestação de serviços e os meios humanos disponibilizados;